

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 743

De 02 de Julho de 1985

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte verba orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

03 – Administração e Planejamento

07 – Administração

020 – Supervisão e Coordenação Superior

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – Despesas de Custeio

3120 – Serviços de terceiros e Encargos

3132 – Outros Serviços e encargos

35 – Despesas com festividades e comemoraçõesCR\$ 10.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

LIMPEZA PÚBLICA

10 – Habitação e Urbanismo

60 – Serviços de Utilidade Pública

325 – Limpeza Pública

4000 – DESPESAS DE CAPITAL

4100 – Investimentos

4120 – Equipamentos e Material Permanente

235 - Aquisição de equipamentos para limpeza pública.....CR\$ 10.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dois dias do mês de Julho de 1.985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretaria